



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595 conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (011) 3884-1489 – Fax (011) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

PORTARIA CRBio-01 Nº 08, DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre o **SISTEMA DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL DO CRBio-01** e institui a **COMISSÃO DE NORMATIZAÇÃO DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS FUNCIONÁRIOS DO CRBio-01**

O **CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 1ª REGIÃO (CRBio-01)**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.684, de 03 de setembro de 1979, e

Considerando que o Conselho é uma Autarquia Federal dotada de personalidade jurídica de direito público, tendo por finalidade zelar pela ética e disciplina no exercício da profissão de Biólogo;

Considerando que o Conselho necessita de instrumentos consistentes para gerir seus recursos humanos, não só em atendimento aos requisitos legais, mas, fundamentalmente, para integrar suas atividades e assegurar a qualidade na prestação de serviços de interesse público, tornando o processo decisório mais eficaz;

Considerando que uma das metas estabelecidas pelo Plano de Gestão do CRBio-01, prevê uma maior eficácia para o cumprimento dos objetivos institucionais, através de um corpo de empregados competente e motivado;

Considerando que o Plano de Cargos e Salários estabelece a constituição de Comissão Avaliadora de Desempenho dos funcionários do CRBio-01;

Considerando que o Sistema de Avaliação de Desempenho e Qualificação Funcional tem como finalidade aprimorar métodos de gestão, valorizar, capacitar e aperfeiçoar a atuação dos funcionários comprometidos com o resultado do seu trabalho e instituir os processos de evolução funcional, previsto na Constituição Federal de 1988 e na Lei Federal 11.784 de 22 de setembro de 2008; e,

Considerando que a realização da Avaliação Anual dos funcionários do CRBio-01 deverá atender a todos os objetivos estabelecidos, de forma clara e precisa, desde a definição de metodologia até os critérios de avaliação dos funcionários.

RESOLVE:

Art 1º Instituir a Comissão de Normatização do Sistema de Avaliação de Desempenho dos Funcionários do CRBio-01, conforme estabelecido na Lei 11.784 de 22 de setembro de 2008, com o objetivo de orientar a implantação do Sistema de Avaliação de Desempenho e Qualificação Funcional do Conselho.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595 conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (011) 3884-1489 – Fax (011) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

Dos Objetivos

Art 2º O Sistema de Avaliação de Desempenho e Qualificação Funcional tem como objetivo, conforme estabelecido na Lei 11.784 de 22 de setembro de 2008, avaliar o resultado do desempenho dos funcionários, visando subsidiar a política de gestão de pessoal e promover a melhorias dos serviços públicos.

Art. 3º Os objetivos específicos do Sistema de Avaliação de Desempenho e Qualificação Funcional são:

I - Alinhar os processos de trabalho com a missão e com os objetivos estratégicos da Instituição, buscando vincular a atuação dos funcionários e das equipes com o alcance das metas institucionais;

II - Subsidiar o desenvolvimento de programas de capacitação, por meio da identificação de necessidades de aprendizagem e do incentivo ao aperfeiçoamento profissional, visando ampliar a qualificação dos funcionários;

III - Dar apoio ao processo de revisão do planejamento anual de gestão;

IV - Identificar necessidades de adequação funcional relacionadas a problemas de adaptação ao cargo, à função ou à instituição;

V - Melhorar o ambiente de trabalho, estabelecendo um diálogo contínuo com funcionários e equipes a respeito dos resultados desejados pela Instituição, pelos Biólogos e pela sociedade, acompanhando a superação dos desafios propostos e articulando consensualmente as correções de rumo necessárias; e,

VI - Analisar os processos de trabalho e diagnosticar melhorias visando proporcionar insumos para o desenvolvimento organizacional e para o aperfeiçoamento da prestação dos serviços públicos.

Do Modelo de Avaliação

Art 4º A avaliação deverá ser realizada através do Modelo de Avaliação por Múltiplas Fontes, que prevê a possibilidade do funcionário ser avaliado pela chefia imediata (heteroavaliação), por seus colegas de equipe (seus pares) e se autoavaliar. No caso das Chefias de Setor e Gerências, estes também serão avaliados pelos seus subordinados.

I - A autoavaliação é um processo de reflexão e análise que o funcionário deverá realizar sobre o seu desempenho, durante um período determinado e em relação aos fatores de avaliação individual especificados pela Comissão de Avaliação, atribuindo a cada fator uma pontuação ou conceito.

II - A heteroavaliação é realizada pela chefia imediata, considerando os mesmos fatores de desempenho descritos nos critérios e procedimentos, também atribuindo a cada fator uma pontuação ou conceito. Além dos fatores, cabe ao chefe imediato avaliar e atribuir nota ao cumprimento da meta individual (ou metas) pactuada(s) estabelecidas no Plano de Gestão do CRBio 01, no início do ciclo de avaliação.

III - A avaliação pelos componentes da equipe (seus pares) ou subordinados (nos casos de Chefias e Gerências) deverá ser realizada individualmente pelos integrantes do setor, considerando os mesmos fatores de desempenho e atribuindo a cada um deles uma pontuação, conforme a escala definida pela no Sistema de Avaliação.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595 conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (011) 3884-1489 – Fax (011) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

Dos Critérios

Art. 5º Os critérios de avaliação devem buscar clareza, objetividade e impessoalidade, para aferir o desempenho dos funcionários. Também devem obedecer aos princípios constitucionais da administração pública que são Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Art. 6º Conforme o Decreto Federal 7.133 de 19 de março de 2010, que estabelece os critérios de avaliação, estes devem refletir as competências dos funcionários aliado no cumprimento das metas de desempenho individuais e institucionais.

Art 7º Os critérios devem contemplar a vinculação entre desempenho institucional e individual, por meio do desdobramento das metas no plano de trabalho e ao acordo de compromissos individuais e de equipe.

Art 8º Os critérios de avaliação devem servir de orientação às diferentes possibilidades de elaboração do processo de avaliação de desempenho, que podem ser adaptados conforme a peculiaridade das diferentes funções, setores e prioridades institucionais.

Art. 9º O processo de avaliação deve contemplar, no mínimo, os critérios estabelecidos pelo Decreto Federal 7.133 de 19 de março de 2010 e compreendem:

- I – Produtividade no trabalho;
- II – Conhecimento de métodos e técnicas profissionais;
- III - Trabalho em equipe;
- IV – Comprometimento com o trabalho;
- V – Cumprimento de normas de procedimento e conduta;
- VI – Qualidade técnica do trabalho;
- VII - Capacidade de autodesenvolvimento;
- VIII- -Capacidade de iniciativa;
- IX - Relacionamento interpessoal; e,
- X – Flexibilidade às mudanças.

Art 10. Para orientação da Comissão, outros critérios poderão ser adotados, assim como as definições relacionadas no Anexo I.

Da Comissão

Art 11. Fica instituída a Comissão de Normatização do Sistema de Avaliação Funcional do CRBio-01, composta por 4 (quatro) membros assim distribuídos:

- I – 2 (dois) Conselheiros;
Edson Kubo;
CelsoLuis Marino;
- II – 1 (um) Funcionário efetivo do Conselho;
Ana Maria dos Santos; e,
- III – 1 (um) Representante do Sindicato dos Trabalhadores das Autarquias de Fiscalização do Exercício Profissional e Entidades Coligadas no Estado de São Paulo – SINSEXPRO,
- IV – José Armando Cossa Louzada.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595 conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (011) 3884-1489 – Fax (011) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

Art 12. A Comissão deverá estabelecer os critérios e as formas de aplicação, para todos os funcionários do CRBio-01, assim como as normas e procedimentos relacionados à Avaliação Funcional.

Art. 13. A Comissão terá um prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua instituição, para submeter à deliberação do Plenário a metodologia e critérios do Sistema de Avaliação de Desempenho dos funcionários do CRBio-01.

São Paulo, 22 de março de 2017.

Eliézer José Marques
Presidente
CRBio 4239/01-D



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595 conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (011) 3884-1489 – Fax (011) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

ANEXO I

Relação de Critérios, com a s suas respectivas definições, que podem ser utilizados no processo de avaliação funcional do CRBio-01

Presteza - disposição para agir prontamente no cumprimento das demandas de trabalho.

Aproveitamento em programas de capacitação – aplicação dos conhecimentos adquiridos em atividades de capacitação na realização dos trabalhos.

Assiduidade - comparecimento regular e permanência no local de trabalho.

Pontualidade - observância do horário de trabalho e cumprimento da carga horária definida para o cargo ocupado.

Atenção concentrada – capacidade de se concentrar na atividade em andamento sem se influenciar por interferências externas.

Administração do tempo e tempestividade – capacidade de cumprir as demandas de trabalho dentro dos prazos previamente estabelecidos.

Aproveitamento dos recursos e racionalização de processos - melhor utilização dos recursos disponíveis, visando a melhoria dos fluxos dos processos de trabalho e a consecução de resultados eficientes.

Organização - estabelecer prioridade aos projetos/atividades sob sua responsabilidade ordenando os adequadamente.

Cultura geral e profissional - nível de conhecimento técnico, social e cultural sobre a área de atuação e/ou áreas correlatas.

Alcance dos objetivos e metas - capacidade de realizar todos os projetos e atividades sob a sua responsabilidade.

Capacidade empreendedora – capacidade de prever, analisar e resolver problemas relativos à sua área de atuação, criando alternativas diante de novas situações.

Planejamento do trabalho – capacidade de formular ações, objetivos e metas, prever procedimentos, recursos e prazos necessários para cumprimento de metas e diretrizes estabelecidas.

Chefia e liderança – promover ações para envolver as pessoas em busca de objetivos comuns. Orientar e guiar a equipe para o cumprimento das metas do setor.

Comportamento ético – manter comportamento ético condizente com o ambiente de trabalho, respeitando o espaço institucional e os membros da equipe.

Comunicação – capacidade de se expressar oralmente e por escrito com clareza e objetividade, interpretando e utilizando adequadamente as informações e todos os meios de comunicação necessários para alcançar os resultados.

Conhecimento, acompanhamento e controle – utilizar padrões técnicos adequados para assessorar, supervisionar e avaliar os assuntos de sua área.

Conservação dos equipamentos e instalações do serviço – nível de cuidado no uso dos materiais e equipamentos de trabalho, demonstrando zelo com a sua manutenção e economia, assim como com o espaço de trabalho.

Sociabilidade – capacidade de estabelecer relações amistosas com superiores, colegas e usuários dos serviços prestados.

Subordinação - apresentar nível adequado de disposição em receber suporte e direção superior, atuando em conformidade com o ambiente.

Visão sistêmica - capacidade de visualizar o conjunto de variáveis que integram a instituição.